CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**Projeto de Lei Nº 330/2026**

*"Estabelece princípios de informação sobre direitos e serviços socioassistenciais no Município de Itapevi."*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece princípios relacionados ao acesso à informação sobre direitos e serviços socioassistenciais legalmente existentes.

**Art. 2º** São princípios:

I – clareza das informações;
II – respeito à dignidade;
III – conhecimento dos canais oficiais;
IV – orientação sobre direitos;
V – respeito aos critérios legais de acesso aos serviços.

**Art. 3º** As informações não gerarão direito automático à concessão de benefício ou inclusão em serviço.

**Art. 4º** Esta Lei não altera os fluxos ou competências integrantes do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 5º** Não são criados benefícios, programas ou despesas obrigatórias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 330/2026 - Processo 452/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27136/2026 - 09/11/2026 21:53 - PROCESSO 452/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: B83U-XG42-N2TG-K0ZX

Projeto de Lei Nº 330/2026 - Processo 452/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27136/2026 - 09/11/2026 21:53 - PROCESSO 452/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: B83U-XG42-N2TG-K0ZX

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer princípios de informação sobre direitos e serviços socioassistenciais no Município de Itapevi, buscando ampliar o conhecimento da população sobre a rede de proteção social e facilitar o acesso aos serviços, programas e benefícios disponíveis.

A assistência social constitui uma importante política pública de proteção e garantia de direitos, destinada a atender cidadãos e famílias que necessitam de apoio diante de situações de vulnerabilidade, risco social e dificuldades que comprometem suas condições de vida.

Entretanto, muitas pessoas desconhecem os serviços disponíveis, os locais de atendimento, os critérios de acesso aos benefícios e os procedimentos necessários para buscar orientação junto à rede socioassistencial.

A falta de informação pode representar uma barreira significativa para o exercício de direitos, fazendo com que cidadãos que poderiam receber atendimento e acompanhamento permaneçam sem acesso aos serviços existentes.

Nesse contexto, é fundamental ampliar a divulgação de informações sobre os equipamentos públicos, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), além de programas, benefícios e demais serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Também é importante garantir que a população tenha conhecimento sobre o Cadastro Único, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), os benefícios eventuais, os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e os demais instrumentos de proteção social.

A proposta reconhece que o acesso à informação é condição essencial para que os cidadãos possam conhecer seus direitos, identificar os serviços adequados às suas necessidades e buscar atendimento de maneira consciente e orientada.

Merece atenção especial a divulgação de informações em linguagem simples e acessível, considerando que idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de vulnerabilidade e cidadãos com dificuldades de acesso à internet podem enfrentar obstáculos adicionais para obter informações sobre os serviços públicos.

Além disso, a divulgação adequada dos canais de atendimento e orientação pode contribuir para prevenir situações de desproteção social, facilitar encaminhamentos e fortalecer a integração entre os diferentes serviços que compõem a rede de proteção.

A iniciativa não pretende criar novos serviços ou alterar a organização administrativa da política de assistência social, mas valorizar a informação como instrumento de cidadania, inclusão e garantia de direitos.

No âmbito jurídico, a proposta encontra fundamento no artigo 203 da Constituição Federal, que estabelece a assistência social como política destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Também encontra respaldo nos artigos 6º e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que tratam dos direitos sociais e da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se, ainda, a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que organiza a assistência social como política pública de seguridade social, e a Lei Federal nº 12.435/2011, que aperfeiçoou a organização do Sistema Único de Assistência Social.

Dessa forma, a presente propositura busca contribuir para uma cidade mais informada, inclusiva e consciente de seus direitos, fortalecendo o acesso da população de Itapevi à rede de proteção socioassistencial.

Pelo relevante interesse público e social da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 330/2026 - Processo 452/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27136/2026 - 09/11/2026 21:53 - PROCESSO 452/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: B83U-XG42-N2TG-K0ZX

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

# Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B83UXG42N2TGK0ZX, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: B83U-XG42-N2TG-K0ZX**



**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 21:53:05

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 330/2026 - Processo 452/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27136/2026 - 09/11/2026 21:53 - PROCESSO 452/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: B83U-XG42-N2TG-K0ZX